

LEI MUNICIPAL nº 461 de 08 de junho de 2021.

PUBLICADO

Em 08 de 06 de 2021


Responsável

EMENTA - Revoga a alínea "m" do art. 7º da Lei Municipal Nº 459, de 30 de abril de 2021 e altera os artigos 3º, 4º e 6º da mesma lei e adéqua o CACSTUP aos parâmetros do art. 212-A da Constituição Federal e da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20210608124435.pdf>
assinado por: idUser 72

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 3º e 4º da Lei Nº 459 de 30 de abril de 2021 nos seguintes termos:

(...)

I - Art. 3º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACSTUP.

II - Art. 4º - Compete especificamente ao CACSTUP, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal Nº 14.113/2020.

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal Nº 14.113, de 2020;

(...)

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

(...)

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

III - Art. 6º - O CASCTUP poderá, sempre que julgar conveniente:

Art. 2º - Fica revogado a alínea "m" do art. 7º, da Lei Nº 459 de 30 de abril de 2021;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada e alterada parte da Lei Municipal Nº 459, de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito,
em 08 de junho de 2021.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20210608124435.pdf>
assinado por: idUser 72